



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 323/2000

Dispõe sobre a abertura de Crédito ao Orçamento Programa do Município de Dona Inês/PB, para o corrente exercício com relação ao Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INES, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para o corrente exercício, no valor de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), ao Projeto/Atividade: 2.06.00 – 08.42.187.2026-3132.00, para atender as despesas com o **Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM**, que trata da concessão de apoio financeiro, visando ao atendimento às famílias que preencheram os requisitos estabelecidos no Art. 5° da Lei Federal N° 9.533/97.

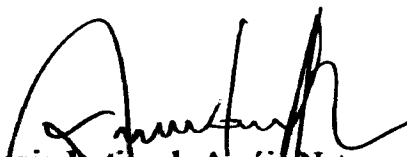
Art. 2° - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1°, contará o Poder Executivo com a Receita do referido Convênio, conforme codificação abaixo:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
1720.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.11 – Programa Renda Mínima	R\$ 224.000,00
TOTAL	RS 224.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 24 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO